



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 2008/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 300/2025

Proponente: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Destinatário: Exmo Sr. Antônio Lidiney Gobbi
Prefeito de Marechal Floriano-ES

Exmo. Sr. Juez José Xavier
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, o seguinte pedido de providências:

INDICO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE SEJA CRIADA UMA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE FISCAIS, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO E POSTERIORMENTE CONCURSO PÚBLICO.

JUSTIFICATIVA

A criação de uma Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas se faz necessária para garantir maior organização, controle e cumprimento das normas urbanísticas e de convivência no município. Atualmente, a ausência de uma estrutura específica e de pessoal capacitado para fiscalização tem gerado dificuldades na prevenção e correção de irregularidades em construções, uso inadequado do solo e desrespeito às normas municipais, o que compromete o desenvolvimento ordenado da cidade e a qualidade de vida da população.

A contratação de fiscais, inicialmente por meio de processo seletivo e, posteriormente, por concurso público, permitirá estruturar a gerência com profissionais qualificados, garantindo continuidade e legalidade nas ações fiscalizatórias. Com uma equipe técnica dedicada, o município poderá agir de forma mais eficiente na orientação e autuação de irregularidades, promovendo justiça, segurança jurídica e desenvolvimento sustentável. Essa medida representa um avanço na gestão pública, fortalecendo a autoridade municipal e sua capacidade de resposta às demandas da sociedade.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2025.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003000390035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003000390035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 13/08/2025 15:46

Checksum: **F7E31FA79DCAF3147E83E9F82063CB3D6E6769691BD0E4DFD42EF9EF95CA1B54**

